

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que este documento foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Caldazinha, local destinado à publicação e divulgação oficial dos atos administrativos e legislativos.

03 / 02 / 2026

Secretaria de Governo e Administração

Marcelo Ferreira de Melo
Secretaria Mun. de Planejamento
Governo e Infraestrutura
Decreto 001/2025

EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CALDAZINHA.

O MUNICÍPIO CALDAZINHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na rua 29 de Abril Qd 05 Lt10, Centro Caldazinha – GO, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto nº 003/2026 de 12 de Janeiro de 2026, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do



Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECLARA Aberto e público o Processo de Qualificação e Seleção Simplificada Interna para exercício das funções gratificadas de Gestores das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal para preenchimento de 2 (duas) vagas de Gestor Escolar e demais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caldazinha-Goiás.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para o processo de Qualificação e Seleção Simplificado para Gestores Escolares, será nomeada comissão, de acordo com Decreto nº 003/2026 de 12 de Janeiro de 2026, através da Portaria Nº 012/2023.

NOME	REPRESENTAÇÃO
1. Viviane Pires de Matos Bitencourt	Representante da SME



1. Ziurly Mariula de Rezende Oliveira	Representante dos professores municipais
1. Brunna Stefane Morais Rezende	Representante dos pais de alunos

1.2. O Processo de Qualificação e Seleção Simplificado para Gestores Escolares, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do artigos 11 e 12 do Decreto nº 003/2026 de 12 de Janeiro de 2026.

1.3.O processo seletivo terá validade de 2 anos anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.4.O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a uma única UNIDADE escolar para cargo ou função de Gestor Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias de 05 a 10 de fevereiro de 2026, de segunda a sexta das 08h às 10h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Caldazinha.

2.2 . A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 . Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 . Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.



2.5 . As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.6 . Após findar o período para as inscrições, será publicado no placar oficial do Município a lista da quantidade de inscrito por Unidade Escolar.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 .Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as condições, ora apresentadas no artigo 2º do Decreto nº 003/2026 de 12 de Janeiro de 2026,

3.2 . A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida – Formulário de acordo com o Anexo II;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Reservista – para sexo masculino;

Cópia do documento que comprove possuir nível superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação;

Declaração comprobatória de experiência mínima de 03 (três) anos em sala de aula, a ser fornecida pela Secretaria de Municipal de Educação, atualizada;

Declaração que o candidato faz parte do quadro de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, atualizada;

Declaração do setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, onde conste que o candidato tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir que anteceder à data do registro da candidatura, salvo período de



férias e faltas justificadas;

3.3 . As fotocópias dos documentos que tratam o item deverão ser legíveis e conferidas com os originais pela Comissão deste Processo Seletivo.

3.4 . A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; escola de exercício; número de sua carteira de identidade e data.

4. DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será composto de 02 (duas) etapas, a saber:

I – Primeira etapa de caráter classificatório, consistente na Avaliação comportamental e Avaliação Profissional, conforme anexo III do Decreto nº 003/2026 de 12 de Janeiro de 2026,

II - Segunda etapa consistente na apresentação escrita do Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriamente os itens descritos no art.8º do Decreto nº 003/2026 de 12 de Janeiro de 2026.

5. DA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PROFISSIONAL

5.1. Serão critérios de avaliação comportamental e profissional, os seguintes itens:

I. Assiduidade;

II. Participação em reuniões pedagógicas;

III. Participação em atividades extra classe;



(oitocentos) pontos da avaliação.

7.1.2 Servirá como critério de desempate a maior pontuação obtida na avaliação profissional do candidato, conforme o formulário anexo III ao presente edital.

7.1.3 No caso de pautas que exijam votação, fica o presidente da comissão organizadora como responsável pelo desempate.

PARÁGRAFO ÚNICO- O resultado final do processo de qualificação, após a avaliação dos planos de Gestão Escolar e da avaliação e habilitação dos títulos apresentados, será homologado pela Comissão Central de Acompanhamento por meio de ato a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a designação para exercício da função gratificada de Gestor Escolar, será de livre escolha da Prefeita Municipal, entre os habilitados, em cada Instituição de Ensino.

8. DA VALIDADE

8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

9. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:



9.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.1.2 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do **PROCESSO SELETIVO**;

9.1.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração para os cargos de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Caldazinha, é de acordo com o que está descrito no Estatuto do Magistério Público Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

11.2 Servirá como critério de desempate final:

- a. Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- b. Mais tempo de experiência em gestão escolar.

11.3 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após à própria comissão e, mantido resultado caberá recurso ao chefe do executivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a decisão da comissão.

Parágrafo único: Os recursos a que se refere o item 11.3. deverão ser entregues de forma presencial e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.



- 11.4 Após aprovação no Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação em Especial no Departamento de Recursos Humanos no dia 25/02/2026, para fins de encaminhamento para Unidade Escolar a qual foi inscrito.
- 11.5 Aprovados e nomeados terão o Regime de Trabalho vigente, 40 horas relógio.
- 11.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a opção escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
- 11.7 Não havendo candidatos selecionados para determinada unidade escolar, poderá haver indicação pela Gestão Municipal de candidato habilitado em outra unidade para assumir a vacância.
- 11.8 Persistindo a vacância, será de livre nomeação pela Gestão Municipal, dentre os servidores do quadro da rede municipal de ensino.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 11.10 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.
- 11.11 Ausência do candidato em uma das etapas do processo seletivo implicará na exclusão automática do processo.



Prof. Marina Batista Alves de Alcantara

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 085/22

Anexo I.

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital.	03 de fevereiro de 2026.
Data da inscrição dos candidatos.	05 a 10 de fevereiro de 2026.
Data da Avaliação comportamental e Avaliação Profissional.	11 e 12 de fevereiro de 2026.
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo no Placar Oficial da Prefeitura.	13 de fevereiro de 2026.
Data da apresentação de recursos	19 e 20 de fevereiro de 2026.
Publicação do resultado oficial do processo seletivo no Placar Oficial da Prefeitura.	24 de fevereiro de 2026.
Posse dos selecionados.	27 de fevereiro de 2026

Anexo II.

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº_(Preenchimento da Comissão Organizadora)

Nome do Candidato: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

CEP: _____ Contato / Celular: _____

Cargo/Função que exerce atualmente na escola: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos.

Escolaridade/Títulos: _____

RG nº: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Estado Civil: _____ Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Caldazinha – Goiás, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Anexo III.

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____.

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTO
I – ASSIDUIDADE		
1 - Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa de pagamento	100	
2 – Frequenta todas mais não participa	80	
3 – Tem algumas ausências	60	
4 – Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	100	
2 – Participa das atividades extraclasses	80	
3 – Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	60	
4 – Participa raramente das atividades extraclasses	40	
5 – Nunca participa das atividades extraclasses	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



caldazinha
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de
Educação

AValiação Profissional

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 – Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 – Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 – Possui curso de Pedagogia	40	
5 – Possui curso de Graduação em Administração	20	
6 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3 – Tem mais de 100 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	60	
4 – Tem mais de 50 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



caldazinha
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de
Educação

IV – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 a 6 anos	60	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 – Exerceu direção de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 – Já sofreu penalidade e repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II – Participações em reuniões pedagógicas	
III – Participação em atividades extraclasses	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Anexo IV.

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Senhor (a), Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital nº 001/2025) da Secretaria Municipal de Educação, após verificar o resultado preliminar do referido edital, Eu _____ CPF nº _____ inscrito (a) na função de Diretor Escolar, nº de inscrição _____,

solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

OBS: Anexar cópia do protocolo de inscrição.

Caldasinha- GO, ____/____/____.

Assinatura do Candidato (a):

▪ **Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.**